

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.889 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
“I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL
DE CULTURA”.**

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

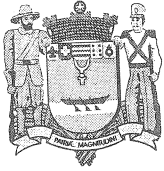
Art. 1º – Fica convocada a “I Conferência Intermunicipal de Cultura de Lorena”, Estado de São Paulo, compreendendo os municípios relacionados no parágrafo único deste artigo, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2009, às 15 horas no prédio da Casa de Cultura de Lorena, situado na Rua Viscondessa de Castro Lima, nº 10, centro.

Parágrafo Único – Estão confirmado para participarem da I Conferência Intermunicipal de Cultura de Lorena, os municípios de Lorena, Aparecida, Piquete e Potim, sendo permitida, sem restrição, a participação de quaisquer outros municípios que se interessem.

Art. 2º – A I Conferência Intermunicipal de Cultura de Lorena, etapa integrante da II Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá seus trabalho a partir do tema: “Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento”.

Art. 3º – A I Conferência Intermunicipal de Cultura de Lorena, será presidida pelo Sr. Luiz Otávio Nunes Cardoso, Secretário Interino de Cultura de Lorena, que coordenará a Comissão Organizadora da conferência,

DECRETO Nº. 5.889.09- I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento da Conferência Estadual e Nacional de Cultura.

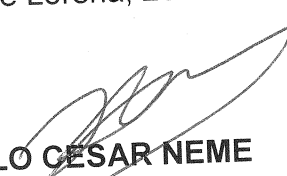
§ 1º – Os nomes dos representantes da sociedade civil e do poder público que comporão a Comissão Organizadora, assim como o grupo de trabalho da I Conferência Intermunicipal de Cultura de Lorena, serão publicados em portaria, pelo executivo e serão definidos conforme estabelecido no regulamento da I Conferência Nacional de Cultura de Lorena.

Art. 4º – O regulamento da I Conferência Intermunicipal de Cultura de Lorena, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que irão representar os municípios na Conferência Estadual de Cultura, que serão realizadas no dia 24 de novembro de 2009.

Art. 5º – As despesas com a realização da I Conferência Intermunicipal de Cultura, do SCC, correrão por conta dos recursos orçamentários próprio dos municípios envolvidos.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M de Lorena, 20 de outubro de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal